



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

REQUERIMENTO Nº _____/2025/GVCFPO/CMPP

A Sua Excelência a Senhora
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal
78.795-000 Pedra Preta/MT

Assunto: Informações e documentos de processos de desapropriação (Lei nº 1813, de 2025).

Senhora Prefeita,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 124, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos arts. 15, inciso X, e 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 10 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), REQUER, após a devida aprovação do soberano Plenário deste Colendo Poder Legislativo, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações referentes aos processos de desapropriação das áreas registradas sob as matrículas nº 8.409, 8.410, 8.411 e 8.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta (Lei nº 1813, de 2025):

1. Cópia integral do processo administrativo de desapropriação, contendo todos os despachos, pareceres, notas técnicas e documentos anexos;
2. Comprovantes de pagamento ou empenho de despesa relacionados à indenização das referidas áreas (ordens bancárias, notas de liquidação e notas de empenho);
3. Avaliação imobiliária completa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação instituída pela Portaria nº 496/2023;
4. Termo de cessão de uso gratuito do imóvel, firmado em 12 de dezembro de 2024, e eventuais aditivos contratuais;
5. Notificação da proprietária e respectiva manifestação de concordância quanto à desapropriação e valor indenizatório;
6. Cópia das matrículas atualizada dos imóveis (nº 8.409, 8.410, 8.411 e 8.412) emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta;
7. Documentos fiscais e bancários que indiquem a origem dos recursos utilizados para o pagamento da indenização (dotação orçamentária, fonte de recurso e rubrica);
8. Certidão ou cópia do processo de inventário referente aos imóveis, se existente nos arquivos municipais ou obtida por ofício judicial;
9. Decreto Municipal nº 51/2025, que declarou a utilidade pública das áreas, e Lei Municipal nº 1.813/2025, que autorizou a desapropriação;



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

10. Parecer jurídico da Procuradoria Municipal sobre o procedimento de desapropriação.

Ressaltamos que tais documentos são essenciais para a análise técnica e jurídica quanto à regularidade do procedimento, especialmente no tocante ao cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e transparência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e da função social da propriedade (art. 5º, XXIII e XXIV, CF/88).

Por fim, visando à celeridade e à economicidade dos atos administrativos, as cópias poderão ser encaminhadas em formato digital, por meio do e-mail institucional informado no rodapé.

Pedra Preta, 11 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

Carlos Fernando Pereira de Oliveira
Vereador